



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CONTRATO Nº 007/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ONIX PLUS TURBO LTZ 1.0 AUTO - 116CV 2023 FLEXPOWER BRANCO, 0 KM, DESTINADO A ESTA CASA, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 14.234.954/0001-73.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Vereador presidente Vereador **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 128.XXX.XXX-09, residente e domiciliado a Rua Joaquim Cesário de Rezende, nº 53, Setor Tolentino II, Ipameri – Goiás, CEP: 75.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 14.234.954/0001-73 - Endereço: Avenida Mutirão nº 3250 Quadra 102 lote 13/14 - Setor Bueno – Goiânia-GO - CEP: 74.215-240, representada pelo sócio proprietário **GIANFRANCO PETRONILO PEREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 710.XXX.XXX-49, residente e domiciliado Rua C-228, 229, apartamento 2402, quadra 535, lotes 4 a 7, Jardim América, Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento o fornecimento de 01 (um) veículo Onix Plus Turbo LTZ 1.0 AUTO - 116CV 2023 FlexPower, cor branca, 0 Km, **Processo Administrativo nº 007/2022 de Adesão a Ata (Registro de Preços) nº 001/2022**, referente ao Pregão Presencial nº 005/2022 – SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Paraúna – Goiás, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em vigor e de Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ANO 2022/2023, MODELO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS (PORTAS DIANTEIROS E TRASEIROS), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, ABS, 6 AIRBAGS, CHAVE COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO, CÂMERA DE RÉ, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE FREIO ABS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, COM NO MÍNIMO 285 LITROS, RÁDIO EQUIPADO COM ANTENA E AUTO FALANTES, PROTETOR DE CATER, JOGO DE TAPETES, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR, RODAS ARO 16, ALERTA ANTE-FURTO, NO MÍNIMO 116CV, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNI D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	veículo ano 2022/2023, modelo Sedan, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, cor branca, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos (portas dianteiros e traseiros), trava elétrica, alarme, abs, 6 airbags, chave com sensor de aproximação, câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento, sistema de freio ABS, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual, câmbio automático, motorização 1.0 a 1.3, com no mínimo 285 litros, rádio equipado com antena e auto falantes, protetor de cater, jogo de tapetes, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, rodas aro 16, alerta ante-furto, no mínimo 116cv.	CHEVROLET	1,000	UN	R\$ 113.890,00	R\$ 113.890,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						R\$ 113.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11 1101 01 01 031 0052 20222547 – Manutenção da Câmara – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de **R\$ 113.890,00 (cento e treze mil oitocentos e noventa reais)**, conforme valor referente na proposta de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O item objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo termo de contrato, na cidade de Ipameri – GO, no horário de expediente da Câmara Municipal, em local a ser informado pelo setor competente, ocasião em que se fará a conferência e recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula Quinta deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica nomeado o servidor, **FAUSTO WESLEY DE MELO**, portador da RG 3237114 - SSP/GO e CPF nº 598.XXX.XXX-68, como Gestor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato do Contrato nº **007/2022**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** e a empresa **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 14.234.954/0001-73.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pelo setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ipameri-GO. Para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Município de Ipameri-GO, 16 de novembro de 2022.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

TUDO COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
CNPJ nº 14.234.954/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS

01) _____
Nome:
RG:

02) _____
Nome:
RG: